



## **RESOLUÇÃO N° 004/2025 – COEGEMAS /PR**

### **RETIFICAR A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COEGEMAS/PR PARA O BIÊNIO 2026- 2027.**

A Diretoria Executiva do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social vigente aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 04 de junho de 2025.

Considerando, a necessidade de retificação de nomeação de membro da comissão Eleitoral de Eleição do COEGEMAS para o Biênio 2026-2027.

### **RESOLVE**

**Art. 1°** Retificar a composição de membros, já nomeada pela Resolução 001/2025 dentro do prazo legal, da Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição do COEGEMAS/PR, para o pleito de 2025, que escolherá a nova Direção Executiva do COEGEMAS/PR, para o biênio 2026 a 2027 Composta por 05 (cinco) membros, a saber:

**I-** Rose Mari Maybuk -R.G.42087394 –Secretário(a) de Assistência Social do Município de Roncador (Pequeno. Porte I)

**II-** Roberta Cibin do Nascimento -R.G.61232303 –Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Rio Branco (Pequeno Porte II)

**III-** Paulo Ricardo de Souza Centenaro -R.G. 97335109 –Secretário(a) de Assistência Social do Município de Pato Branco (Médio Porte III)

**IV-** Michelle da Silva Pereira - R.G 88506588 -Secretário(a) de Assistência Social do Município de Rolândia (Médio Porte)

**V-** Renan de Oliveira Rodrigues -R.G 105689896 –Fundação de Assistência Social CURITIBA (Metrópole)

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral do COEGEMAS/PR:

- I** - Coordenar e conduzir o processo eleitoral;
- II** - Proceder à inscrição das chapas e divulgá-las oficialmente;
- III** - Solicitar e organizar a listagem dos associados aptos a votar e a serem votados;
- IV** - Realizar a apuração dos votos e divulgar os resultados;
- V** - Receber, analisar e julgar recursos e impugnações;
- VI** - Redigir a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Recursos e impugnações relativos à inscrição de chapas deverão ser apresentados no período compreendido entre o encerramento das inscrições e até 2 (duas) horas após esse prazo, sendo este período improrrogável.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral decidirá sobre os recursos e adotará todas as providências necessárias para garantir a regularidade do processo eleitoral.

**Art. 3º** Os prazos legais para a eleição começam a ser contados a partir da publicação da Resolução 001/2025, que nomeia a Comissão Eleitoral. Ressalta-se que esta Resolução se trata apenas de uma retificação para a alteração de um membro da composição da comissão.

**Art.4 °** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

---

Roseli Aparecida Godoi Rodrigues  
**Presidente do COEGEMAS/PR**